



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 096

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Abril de 2013.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 (três) de Maio de 2013
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13:40 (treze e quarenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **13:40 (treze e quarenta) horas do dia 03 (três) de Maio de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 (três) de Maio de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 039/2013, de 08 (oito) de Janeiro de 2013.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total geral de R\$47.391,32 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas



inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a



Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- s) Prazo de garantia dos produtos de no mínimo 06 (seis) meses;
- t) Data da apresentação;
- u) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.



8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.



9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.



11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença – com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;

d) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo



8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$47.391,32 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0204	04	122	10	2	005	33903021	1913	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0204	04	122	10	2	005	33903022	1308	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0301	22	661	11	2	006	33903021	1914	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0301	22	661	11	2	006	33903022	1929	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0501	08	244	13	2	065	33903004	1752	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0501	08	244	13	2	065	33903020	1817	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0501	08	244	13	2	065	33903021	1828	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0501	08	244	13	2	065	33903022	1309	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0502	08	243	13	2	047	33903004	1754	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0502	08	243	13	2	047	33903020	1816	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0502	08	243	13	2	047	33903021	1829	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0502	08	243	13	2	047	33903022	1930	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1221	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1820	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1826	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1310	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1222	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1821	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1827	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1311	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1223	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903021	1916	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1312	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1756	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1822	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1917	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1313	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1757	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1823	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1918	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1314	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1762	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	15	2	054	33903021	1921	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1931	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1763	511	Taxas - Prestação de serviços	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	15	2	054	33903021	1922	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1932	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	122	15	2	055	33903004	1765	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903021	1923	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	122	15	2	055	33903022	1317	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0702	26	782	15	2	056	33903004	1759	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1925	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1933	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0702	26	782	15	2	056	33903004	1760	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1926	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1934	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1226	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1818	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1351	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1318	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1227	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1819	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1830	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1319	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias consecutivos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias consecutivos após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a



apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18 DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Declaração que não emprega menores;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Renúncia.

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Item	Produto / descrição	Apres	Quant	Vlr máx. Uni (R\$)	Vlr máx. Total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 1 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	5	1,76	8,80
2	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 2 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	228	3,46	788,88
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º - embalagem c/ 1 L - desinfetante à base de álcool etílico a 70% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	18	4,65	83,70
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% ou 92º - embalagem c/ 1 L - desinfetante à base de álcool etílico a 92% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	202	4,26	860,52
5	AMACIANTE DE ROUPAS - embalagem c/ 2 L - líquido - concentrado - p/ lavagem de roupas - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde)	uni	27	3,75	101,25
6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 24 X 28 cm	uni	1	28,95	28,95
7	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 30 X 40 cm	uni	1	32,18	32,18
8	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 2,5 L - confeccionada em material resistente	uni	1	21,95	21,95
9	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 5 L - confeccionada em material resistente	uni	1	24,00	24,00
10	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 10 L - confeccionado em material resistente	uni	4	14,45	57,80
11	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente	uni	3	26,33	78,99
12	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 15 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa	uni	10	13,40	134,00
13	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa	uni	19	16,75	318,25
14	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 8 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa	uni	24	10,40	249,60
15	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 30 - capacidade 7 L - c/ tampa - c/ alça	uni	2	94,35	188,70
16	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 34 - capacidade 11 L - c/ tampa - c/ alça	uni	1	105,00	105,00
17	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 40 - capacidade 19 L - c/ tampa - c/ alça	uni	1	146,00	146,00
18	CANECÃO EM ALUMÍNIO - capacidade 2 L - c/ cabo em madeira	uni	5	13,45	67,25
19	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - amarela	uni	120	4,81	577,20
20	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do	uni	3	4,81	14,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - grafite				
21	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - vermelha	uni	120	4,81	577,20
22	CESTO PLÁSTICO - capacidade 10 L - confeccionado em material resistente - s/ tampa	uni	10	8,70	87,00
23	CESTO PLÁSTICO - capacidade 20 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa	uni	32	29,90	956,80
24	COADOR DE CAFÉ - em tecido - grande - c/ cabo	uni	30	3,30	99,00
25	COLHER DE PAU - grande - mínimo 35 cm	uni	4	4,86	19,44
26	COLHER PARA MESA - p/ sobremesa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	uni	12	3,64	43,68
27	COLHER PARA MESA - p/ sopa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	uni	18	4,76	85,68
28	CONCHA DE ALUMÍNIO - nº 10	uni	1	16,91	16,91
29	COPO DE VIDRO - liso - capacidade mínima 275 ml	uni	30	5,06	151,80
30	COPO DE VIDRO - tipo americano - capacidade mínima 190 ml	uni	24	2,35	56,40
31	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - capacidade mínima 180 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades	uni	837	3,03	2536,11
32	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - capacidade 50 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades	uni	1222	2,44	2981,68
33	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO - embalagem c/ 300 gr - à base de soda cáustica - granulado - hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante	uni	86	8,10	696,60
34	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	148	3,78	559,44
35	DESINFETANTE A BASE DE ÓLEO DE EUCALIPTO - líquido - super concentrado - diluição mínima de 1 X 20 - embalagem c/ 100 ml	uni	105	6,20	651,00
36	DESINFETANTE A BASE DE PINHO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	109	3,78	412,02
37	DESODORIZANTE DE AMBIENTES - spray - embalagem c/ 360 ml - à base de água, anti - oxidante, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante, Preservante e Propelentes - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	151	7,76	1171,76
38	DETERGENTE - embalagem c/ 500 ml - líquido - neutro - tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo - componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio - biodegradável - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	405	1,11	449,55
39	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - estrutura plástica de alta resistência - medindo aproximadamente 29 X 25 X 12 cm - p/ banheiro - p/ folhas soltas	uni	5	29,50	147,50
40	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Nº 16 - corpo plástico - c/ cerdas firmes - c/ cabo plástico - tamanho médio	uni	76	2,05	155,80
41	ESCOVA PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO - c/ cerdas de nylon e estrutura em plástico - c/ cabo - formato ovalado ou retangular - medindo aproximadamente 6,5 X 13,5 cm - c/ suporte	uni	88	6,90	607,20
42	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO - grande - mínimo 30 cm	uni	1	10,90	10,90
43	ESPONJA 2 FACES P/ LAVAR LOUÇAS - embalagem com 3 unidades - face grossa e face fina - 1ª qualidade - em fibra sintética - p/ uso geral de limpeza - medindo aproximadamente 7 X 11 X 2,2 cm	uni	194	2,46	477,24
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - embalagem c/ 8 unidades - em aço carbono	uni	170	1,55	263,50
45	FACA PARA COZINHA Nº 10 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	uni	1	17,40	17,40
46	FACA PARA COZINHA Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	uni	3	15,43	46,29
47	FACA PARA COZINHA Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	uni	1	16,15	16,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



48	FACA PARA MESA - em aço inoxidável - serrilhada	uni	24	15,50	372,00
49	FACA PARA PÃO Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	uni	2	17,85	35,70
50	FACA PARA PÃO Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico	uni	1	20,65	20,65
51	FILME DE PVC - transparente - para cozinha - 28 X 15 cm	uni	3	3,65	10,95
52	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - embalagem c/ 40 unidades - p/ uso de líquidos em alta temperatura	uni	3	2,79	8,37
53	FLANELA P/ LIMPEZA - 100% algodão - cor laranja - bordas overloqueadas com linhas de algodão - p/ uso geral - medindo 33 X 33 cm2	uni	116	3,30	382,80
54	FÓSFOROS - embalagem c/ 10 cx - cx c/ 40 palitos - palitos de madeira - área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da cx	uni	31	2,16	66,96
55	FRIGIDEIRA - nº 23 - liga de alumínio, teflon - anti-aderente	uni	1	19,97	19,97
56	GARFO PARA MESA - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade	uni	18	2,80	50,40
57	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - de pressão - c/ alça - capacidade mínima 1 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	uni	9	37,35	336,15
58	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - de pressão tipo - c/ alça - capacidade mínima 1,8 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	uni	2	67,00	134,00
59	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - tampa c/ rosca - c/ alça - capacidade mínima 1 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	uni	5	33,00	165,00
60	GARRAFÃO TÉRMICO - capacidade mínima 5 L - corpo em plástico - tampa c/ rosca - ampola interna em vidro térmico	uni	11	49,40	543,40
61	GÁS DE COZINHA - tipo GLP - botijão 13 kg	uni	53	42,90	2273,70
62	GUARDANAPO DE PAPEL - folhas duplas - gofrado - descartável - extra-branco - não reciclado - fibras naturais - medindo aproximadamente 30 X 30 cm - embalagem c/ 50 uni	uni	43	3,32	142,76
63	GUARDANAPO DE TECIDO - algodão - mínimo 45 X 45 cm	uni	16	3,50	56,00
64	INSETICIDA (mata insetos) - embalagem c/ mínimo 300 ml - spray - d'aletrina 0,135%, D - tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10% - Ingredientes inertes para 100% - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas	uni	83	7,58	629,14
65	JARRA P/ ÁGUA - de vidro - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 1,5 L	uni	3	16,95	50,85
66	JARRA P/ ÁGUA - de vidro - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 2 L	uni	3	18,15	54,45
67	JARRA P/ ÁGUA - plástica - lisa - c/ tampa - c/ alça - capacidade mínima 2 L	uni	7	11,90	83,30
68	LIMPA ALUMÍNIO - embalagem c/ mínimo 500 ml - líquido - tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	102	2,06	210,12
69	LIMPA PEDRA - embalagem c/ mínimo 2 L - detergente líquido - ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, corante e veículo - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	108	5,80	626,40
70	LIMPA VIDRO - embalagem c/ mínimo 500 ml - líquido - p/ limpeza de vidros e acrílicos - éter glicólico, solubilizante, tensoativo não iônico, coadjuvantes, corante, perfume, conservante e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	98	5,75	563,50
71	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - embalagem c/ mínimo 500 ml - neutro - linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	185	3,83	708,55
72	LIMPADOR P/ PISO C/ BRILHO - embalagem c/ mínimo 750 ml - tensoativos aniônicos, lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solventes, coadjuvante, perfume e água	uni	22	5,60	123,20
73	LIXEIRA PLÁSTICA (p/ pia) - capacidade 2,4 L - c/ tampa basculante - c/ alças	uni	1	7,55	7,55
74	LUSTRA MÓVEIS - embalagem c/ mínimo 400 ml - à base de silicone - perfume suave - ação de secagem rápida - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	40	6,00	240,00
75	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE - confeccionada em látex natural - forrada - palma da mão antiderrapante - ambidestra - cor amarela - par	uni	124	6,10	756,40
76	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIA - confeccionada em látex natural - forrada - palma da mão antiderrapante - ambidestra - cor amarela - par	uni	76	6,10	463,60
77	PÁ PARA LIXO - c/ cabo de madeira - material plástico	uni	43	4,70	202,10
78	PANELA DE PRESSÃO - capacidade mínima 10 L - c/ cabo e alça - polida	uni	1	69,97	69,97
79	PANO DE COPA - em algodão - 50 X 70 mm	uni	32	3,50	112,00
80	PANO DE PRATO - em algodão - crú - alvejado - 50 X 70 mm	uni	73	3,16	230,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



81	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA (tipo Perfex) - embalagem c/ 5 uni - 100% fibras viscosas, látex sintético, corante bacteriostático	uni	13	5,73	74,49
82	PANO P/ CHÃO - tamanho mínimo 39 X 67 cm	uni	106	4,06	430,36
83	PANO P/ LIMPAR CHÃO (saco) - em algodão - cru - mínimo 50 X 70 cm	uni	87	4,60	400,20
84	PAPEL ALUMÍNIO - 30 cm X 15 m	uni	2	4,78	9,56
85	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - fardo - 16 pct c/ 4 uni	uni	104	24,60	2558,40
86	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - pct c/ 4 uni	uni	10	1,82	18,20
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - embalagem c/ mínimo 1000 uni - medida aproximada 23 X 21 cm - folha simples - absorventes - branca - folhas intercaladas tipo interfolhas - macias e absorventes - 100% fibra celulósica - p/ dispensador de banheiro	uni	518	11,53	5972,54
88	PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITÁRIO - unidade 30 gr - bacteriostático - c/ suporte - composta por paradiclorobenzeno, água, carbonato de sódio, paraformaldeído, fragrância, CI 74160, CL 21090, CL 21110 - pronto uso - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde / Anvisa)	uni	605	1,65	998,25
89	PENEIRA - c/ 12 cm de diâmetro - em polipropileno e tela de poliéster - c/ alça	uni	1	4,08	4,08
90	PRENDEDOR DE ROUPA - madeira - pct c/ 12 unidades	uni	9	3,35	30,15
91	QUEROSENE - embalagem c/ mínimo 800 ml - derivado de petróleo hidrocarboneto alifático	uni	152	9,25	1406,00
92	REFIL SABONETE LÍQUIDO - p/ banheiro - embalagem c/ mínimo 1 L - neutro - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	15	12,50	187,50
93	RODO DE ESPUMA - c/ cabo de madeira - c/ espuma fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m	uni	92	7,70	708,40
94	RODO DE PIA - material plástico resistente - medidas 18 X 14 X 2,4 cm	uni	1	4,33	4,33
95	RODO P/ ÁGUA - c/ cabo de madeira - c/ 2 lâminas de borracha macia fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m	uni	85	6,85	582,25
96	SABÃO EM BARRA - embalagem c/ 5 unidades - unidade c/ 200 gr - sebo industrial, massa base de sabão de coco, alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, corante, essência e água	uni	300	5,16	1548,00
97	SABÃO EM PÓ - embalagem c/ 1 kg - de 1ª qualidade - p/ limpeza geral - biodegradável - c/ tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, agente anti - redepositante, quelante, enzima, branqueador óptico, corante, fragrância e água	uni	292	5,18	1512,56
98	SABONETE EM BARRA - unidade c/ 90 gr - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	306	1,29	394,74
99	SABONETE LÍQUIDO - p/ banheiro - neutro - embalagem c/ mínimo 420 ml - c/ bico aplicador - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	uni	39	9,20	358,80
100	SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO - embalagem plástica - c/ bico aplicador - capacidade mínima 300 ml	uni	13	2,75	35,75
101	SAPONÁCEO EM PÓ - embalagem c/ 300 gr - tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência	uni	50	3,78	189,00
102	TÁBUA P/ CORTE DE ALIMENTOS - material plástico - anti bacteriana - c/ alça - medida mínima 400 X 260 X 7 mm	uni	2	10,70	21,40
103	TOALHA DE MESA - quadrada - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,50 m X 1,50 m	uni	6	19,90	119,40
104	TOALHA DE MESA - redonda - em tecido - algodão - branca - mínimo 180 cm	uni	4	18,70	74,80
105	TOALHA DE MESA - retangular - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,40 X 2,20	uni	1	22,00	22,00
106	TOALHA DE ROSTO - em tecido - algodão - felpuda - 50 X 80 cm - cor verde	uni	16	11,30	180,80
107	TOALHA PARA BANDEJA - retangular - em tecido - branca - mínimo 35 cm X 22 cm	uni	12	2,99	35,88
108	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 3,4 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 28,7 X 19,7 X 6 cm - s/ tampa	uni	3	3,00	9,00
109	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 7,25 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 44 X 28,5 X 8,2 cm - s/ tampa	uni	1	8,85	8,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



110	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 9,8 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 58 X 28,5 X 8,2cm - s/ tampa	uni	1	8,95	8,95
111	UTENSÍLIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 1,5 L - medida aprox 19,2 X 17,7 X 8 cm	uni	2	6,40	12,80
112	UTENSÍLIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 2,9 L - medida aprox 22,1 X 23,6 X 6 cm	uni	5	7,60	38,00
113	UTENSÍLIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 5 L - medida aprox 23 X 21,3 X 17,2 cm	uni	2	15,45	30,90
114	UTENSÍLIO PLÁSTICO - retangular - c/ tampa - capacidade 5,2 L - medida aprox 34,5 X 21,2 X 11 cm	uni	7	15,75	110,25
115	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - limpeza de casa e rua - corpo plastificado medindo 20 X 5 cm - cabo em madeira medindo 1,5 m	uni	67	9,90	663,30
116	VASSOURA CAIPIRA - c/ cabo de madeira	uni	29	8,79	254,91
117	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM - folha metálica - c/ cabo de madeira	uni	28	15,45	432,60
118	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM - folha plástica - c/ cabo de madeira	uni	44	12,75	561,00
119	XÍCARA PARA CAFÉ - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 90 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06	uni	7	28,95	202,65
120	XÍCARA PARA CHÁ - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 246 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06	uni	7	35,45	248,15
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					47.391,32

UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC IND COM TUR E MEIO AMBIENTE	PORTAL	RECICLAGEM	CEMITÉRIO	RODOVIÁRIA	VELÓRIO	PRAÇAS 1 E 2	OFICINA	SEC OBRAS	SEC ASSIST SOCIAL	CRAS	CONS TUTELAR	SEC AGRICULTURA	MATADOURA	PASTERIZADOR	SEC ADMINIST	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 1 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)												5					5
2	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 2 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)		4	12	15	18	12	20	12	6	6	6	12			15	90	228
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70 ° - embalagem c/ 1 L - desinfetante à base de álcool etílico a 70% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	2	2								3	3	3	5				18
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% ou 92 ° - embalagem c/ 1 L - desinfetante à base de álcool etílico a 92% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)			6	36	15	12	10	12	6				5			100	202
5	AMACIANTE DE ROUPAS - embalagem c/ 2 L - líquido - concentrado - p/ lavagem de roupas - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde)			2	2	4	4			2	1	1		1			10	27
6	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 24 X 28 cm											1						1
7	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - confeccionada em material resistente - grande - 30 X 40 cm											1						1
8	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 2,5 L - confeccionada em											1						1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	material resistente																			
9	BACIA EM ALUMÍNIO - capacidade mínima 5 L - confeccionada em material resistente																	1	1	
10	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 10 L - confeccionado em material resistente												1					1	2	4
11	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente																		3	3
12	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 15 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa																		10	10
13	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa			2	2	4		2	6	1	2									19
14	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 8 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa			2	4	6		4	4	2	2									24
15	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 30 - capacidade 7 L - c/ tampa - c/ alça																	1	1	2
16	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 34 - capacidade 11 L - c/ tampa - c/ alça																		1	1
17	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO - nº 40 - capacidade 19 L - c/ tampa - c/ alça												1							1
18	CANECÃO EM ALUMÍNIO - capacidade 2 L - c/ cabo em madeira																		5	5
19	CERA LIQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - amarela																		120	120
20	CERA LIQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - grafite												3							3
21	CERA LIQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - vermelha																		120	120
22	CESTO PLÁSTICO - capacidade 10 L - confeccionado em material resistente - s/ tampa																		10	10
23	CESTO PLÁSTICO - capacidade 20 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa			4	6	6		4	6	1	2							3		32
24	COADOR DE CAFÉ - em tecido - grande - c/ cabo									2	2							6	20	30
25	COLHER DE PAU - grande - mínimo 35 cm																	1	3	4
26	COLHER PARA MESA - p/ sobremesa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade																	12		12
27	COLHER PARA MESA - p/ sopa - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade																	12	6	18
28	CONCHA DE ALUMÍNIO - nº 10																	1		1
29	COPO DE VIDRO - liso - capacidade mínima 275 ml																		30	30
30	COPO DE VIDRO - tipo americano - capacidade mínima 190 ml												12	12						24
31	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - capacidade mínima 180 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordeado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades	20	30										15	12	40				720	837
32	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - capacidade 50 ml - não reciclado - p/ líquidos - corpo frisado e rebordeado anticortante - confeccionado em poliestireno atóxico na cor branca - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e quantidade (conforme norma ABNT NBR 14865/02) - embalagem c/ 100 unidades													12	10				1200	1222
33	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO - embalagem c/ 300 gr - à base de soda cáustica - granulado - hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante			12	12	24		24	6	1	2								5	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



34	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)				12	15	15	20	15	1	6	12		12			40	148	
35	DESINFETANTE A BASE DE OLEO DE EUCALIPTO - líquido - super concentrado - diluição mínima de 1 X 20 - embalagem c/ 100 ml				4	4	8	10	4	4	6						60	5	105
36	DESINFETANTE A BASE DE PINHO - embalagem c/ 2 L - concentrado - tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de pH, fragrância e veículo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)			4	12	12	24	20	10	6	6			15				109	
37	DESODORIZANTE DE AMBIENTES - spray - embalagem c/ 360 ml - à base de água, anti - oxidante, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante, Preservante e Propelentes - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)				4	4	8	8	6	6	6	3	3	3			100	151	
38	DETERGENTE - embalagem c/ 500 ml - líquido - neutro - tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo - componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio - biodegradável - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)			3	20	12	24	24	24	12	6	20	30	10	20		100	100	405
39	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - estrutura plástica de alta resistência - medindo aproximadamente 29 X 25 X 12 cm - p/ banheiro - p/ folhas soltas												1	1	3			5	
40	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Nº 16 - corpo plástico - c/ cerdas firmes - c/ cabo plástico - tamanho médio				20	4	15	4	15	2	2		1		3	5	5	76	
41	ESCOVA PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO - c/ cerdas de nylon e estrutura em plástico - c/ cabo - formato ovalado ou retangular - medindo aproximadamente 6,5 X 13,5 cm - c/ suporte				4	6	26	24	10	2	4			1	1		10	88	
42	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO - grande - mínimo 30 cm												1					1	
43	ESPONJA 2 FACES P/ LAVAR LOUÇAS - embalagem com 3 unidades - face grossa e face fina - 1ª qualidade - em fibra sintética - p/ uso geral de limpeza - medindo aproximadamente 7 X 11 X 2,2 cm			3	12	12	24	24	12	6	4			7		40	50	194	
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - embalagem c/ 8 unidades - em aço carbono				12	12	24	24	12	12	2	4	6	6	6		50	170	
45	FACA PARA COZINHA Nº 10 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico												1					1	
46	FACA PARA COZINHA Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico															3	3		
47	FACA PARA COZINHA Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico												1					1	
48	FACA PARA MESA - em aço inoxidável - serrilhada												12	6	6			24	
49	FACA PARA PÃO Nº 6 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico															2	2		
50	FACA PARA PÃO Nº 8 - em aço inoxidável - cabo de madeira/plástico												1					1	
51	FILME DE PVC - transparente - para cozinha - 28 X 15 cm												3					3	
52	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - embalagem c/ 40 unidades - p/ uso de líquidos em alta temperatura													3				3	
53	FLANELA P/ LIMPEZA - 100% algodão - cor laranja - bordas overloqueadas com linhas de algodão - p/ uso geral - medindo 33 X 33 cm2			3	6	6	6	6		6	12	1	2	3	15		50	116	
54	FÓSFOROS - embalagem c/ 10 cx - cx c/ 40 palitos - palitos de madeira - área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da cx											2	3		6		20	31	
55	FRIGIDEIRA - nº 23 - liga de alumínio, teflon - anti-aderente												1					1	
56	GARFO PARA MESA - adulto - em aço inoxidável - de 1ª qualidade												12		6			18	
57	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - de														3		6	9	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



77	PÁ PARA LIXO - c/ cabo de madeira - material plástico			5	6	6	6	6	2	2				2			8	43
78	PANELA DE PRESSÃO - capacidade mínima 10 L - c/ cabo e alça - polida											1						1
79	PANO DE COPA - em algodão - 50 X 70 mm										1	2	3	6			20	32
80	PANO DE PRATO - em algodão - cru - alvejado - 50 X 70 mm			6		6	12			4	1	2	2	10			30	73
81	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA (tipo Perfex) - embalagem c/ 5 uni - 100% fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático										1	2					10	13
82	PANO P/ CHÃO - tamanho mínimo 39 X 67 cm			12	12	24	24	12	6	6			4	6				106
83	PANO P/ LIMPAR CHÃO (saco) - em algodão - cru - mínimo 50 X 70 cm		3	6	6	12	12	6	2	4	4	6		6			20	87
84	PAPEL ALUMÍNIO - 30 cm X 15 m											2						2
85	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - fardo - 16 pct c/ 4 uni			6	10	16	12	16	6	6	1	2	3	2			24	104
86	PAPEL HIGIÊNICO - não reciclado, folhas duplas e picotadas - 10 cm X 30 m - pct c/ 4 uni		10															10
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - embalagem c/ mínimo 1000 uni - medida aproximada 23 X 21 cm - folha simples - absorventes - branca - folhas intercaladas tipo interfolhas - macias e absorventes - 100% fibra celulósica - p/ dispensador de banheiro										1	3	4	10			500	518
88	PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITÁRIO - unidade 30 gr - bacteriostático - c/ suporte - composta por paradichlorobenzeno, água, carbonato de sódio, paraformaldeído, fragrância, Cl 74160, CL 21090, CL 21110 - pronto uso - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde / Anvisa)			24	24	100	100	24	24	24	10	20	5	150			100	605
89	PENEIRA - c/ 12 cm de diâmetro - em polipropileno e tela de poliéster - c/ alça											1						1
90	PRENDEDOR DE ROUPA - madeira - pct c/ 12 unidades										1	2		1			5	9
91	QUEROSENE - embalagem c/ mínimo 800 ml - derivado de petróleo hidrocarboneto alifático			24	24	24	24	24	10	2							20	152
92	REFIL SABONETE LÍQUIDO - p/ banheiro - embalagem c/ mínimo 1 L - neutro - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)										4	6		5				15
93	RODO DE ESPUMA - c/ cabo de madeira - c/ espuma fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m			12	10	24	24	12		4	2	4						92
94	RODO DE PIA - material plástico resistente - medidas 18 X 14 X 2,4 cm											1						1
95	RODO P/ ÁGUA - c/ cabo de madeira - c/ 2 lâminas de borracha macia fixada na parte inferior da base - c/ aproximadamente 50 cm - cabo c/ aproximadamente 1,50 m		1	8	8	20	20	8	4	4	2	2		3			5	85
96	SABÃO EM BARRA - embalagem c/ 5 unidades - unidade c/ 200 gr - sebo industrial, massa base de sabão de coco, alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, corante, essência e água			24	24	12	12	12	6	2	3	3		2			200	300
97	SABÃO EM PÓ - embalagem c/ 1 kg - de 1ª qualidade - p/ limpeza geral - biodegradável - c/ tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, agente anti - redepositante, quelante, enzima, branqueador óptico, corante, fragrância e água		3	24	12	24	24	26	6	18	2	3		10	20	20	100	292
98	SABONETE EM BARRA - unidade c/ 90 gr - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)			30	10	40	40	24	12	24			6				120	306
99	SABONETE LÍQUIDO - p/ banheiro - neutro - embalagem c/ mínimo 420 ml - c/ bico aplicador - água desmineralizada, lauril éter sulfato de sódio, cocoamido propil betaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, lanolina acetilada etoxilada, aiquil éter sulfato esterres glicólicos, ciclometicone, fragrância, metil parabeno, antioxidante (BHT), ácido		3				24			12								39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



	cítrico - c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)																	
100	SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO - embalagem plástica - c/ bico aplicador - capacidade mínima 300 ml					6			4	1	2							13
101	SAPONACEO EM PO - embalagem c/ 300 gr - tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência			4	4	6	6	4	4	2						20	50	
102	TABUA P/ CORTE DE ALIMENTOS - material plástico - anti bacteriana - c/ alça - medida mínima 400 X 260 X 7 mm										2						2	
103	TOALHA DE MESA - quadrada - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,50 m X 1,50 m										1					5	6	
104	TOALHA DE MESA - redonda - em tecido - algodão - branca - mínimo 180 cm									1	1					2	4	
105	TOALHA DE MESA - retangular - em tecido - algodão - branca - mínimo 1,40 X 2,20											1					1	
106	TOALHA DE ROSTO - em tecido - algodão - felpuda - 50 X 80 cm - cor verde									1	2	3				10	16	
107	TOALHA PARA BANDEJA - retangular - em tecido - branca - mínimo 35 cm X 22 cm										2					10	12	
108	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 3,4 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 28,7 X 19,7 X 6 cm - s/ tampa										1					2	3	
109	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 7,25 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 44 X 28,5 X 8,2 cm - s/ tampa										1						1	
110	TRAVESSA P/ ALIMENTOS - capacidade min 9,8 L - confeccionado em material resistente - c/ tampa - medidas aprox 58 X 28,5 X 8,2cm - s/ tampa										1						1	
111	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 1,5 L - medida aprox 19,2 X 17,7 X 8 cm										2						2	
112	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 2,9 L - medida aprox 22,1 X 23,6 X 6 cm															5	5	
113	UTENSILIO PLÁSTICO - quadrado - c/ tampa - capacidade 5 L - medida aprox 23 X 21,3 X 17,2 cm										2						2	
114	UTENSILIO PLÁSTICO - retangular - c/ tampa - capacidade 5,2 L - medida aprox 34,5 X 21,2 X 11 cm										2					5	7	
115	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - limpeza de casa e rua - corpo plastificado medindo 20 X 5 cm - cabo em madeira medindo 1,5 m		1	4	4	8	8	4	2	4	1	1		5	10	10	5	67
116	VASSOURA CAIPIRA - c/ cabo de madeira		2								2	3		2			20	29
117	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM - folha metálica - c/ cabo de madeira			4	4	4	4	12										28
118	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM - folha plástica - c/ cabo de madeira			4	8	10	10	12										44
119	XICARA PARA CAFÉ - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 90 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06										1	1	1				4	7
120	XICARA PARA CHÁ - com pires - lisa - transparente - capacidade mínima 246 ml - ambar ou cristal - embalagem c/ 06										1	1	1				4	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Produto	Apres	Quant	Marca	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto ***aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços e seus Anexos***, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA



O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Administração de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Abril de 2013.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 13:40 (treze e quarenta) horas do dia 03 (três) de Maio de 2013, devendo às 14:00 (quatorze) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) - Registro de Preços e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)